



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

*Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"*

## EDITAL DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS Nº 01/2018

Processo Administrativo nº 37/2018

### 1. PREÂMBULO

**1.1.** O **MUNICÍPIO DE TACIBA**, doravante denominado simplesmente de 'Administração', torna público que fará realizar licitação na modalidade **LEILÃO PÚBLICO** do tipo **MAIOR LANCE** que será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 040/2018 e demais normas jurídicas que regem a matéria, visando à alienação de bens considerados inservíveis para a municipalidade, conforme descrições abaixo especificadas, que não poderão ser vendidos por preços inferiores a respectivas avaliações realizadas, nos termos e condições previstos no presente edital.

**1.2.** O Presente Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. **Donizete Aparecido Ferracioli**, designado pelo Decreto Municipal nº 040 de 27 de agosto de 2018, a quem compete cumprir rigorosamente as normas e procedimentos estabelecidos no presente Edital, bem como no Regulamento a que se refere o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, o qual está apto e autorizado a dirimir dúvidas ou omissões e a realizar eventuais correções nos lotes que couber ou necessitar.

**1.3.** O Leilão Público será realizado às **09:00 hs** do dia **30 de outubro de 2018**, na Sede da Administração, situado a Praça Padre Felix, 80 - Centro, nesta cidade de Taciba.

**1.4.** Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma serão registradas na documentação relativa ao certame.

**1.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação oficial em contrário.

**1.6.** O presente edital poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitação junto ao endereço mencionado no item 1.3, das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, e estará disponibilizado no endereço eletrônico [www.taciba.sp.gov.br](http://www.taciba.sp.gov.br) podendo ainda ser solicitado através do e-mail [licitacao@taciba.sp.gov.br](mailto:licitacao@taciba.sp.gov.br).

**1.7.** O aviso contendo o resumo do presente edital e demais atos pertinentes passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município, instituído pela Lei Municipal Lei Municipal nº 2.090 de 05.07.2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 36 de 12.07.2018, no endereço eletrônico [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba).

**1.8.** Os esclarecimentos serão divulgados mediante publicação na página web, no endereço [www.taciba.sp.gov.br](http://www.taciba.sp.gov.br) opção "Licitações", ficando as licitantes interessadas obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações constantes do Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

## 2. OBJETO

**2.1.** O Leilão Público tem por objeto a **alienação de bens móveis considerados inservíveis para a administração (ônibus e veículo)**, conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do **Anexo I**.

**2.2.** Os bens mencionados no **Anexo I** serão alienados no local e no estado em que se encontra que se pressupõem conhecidos pelos licitantes por ocasião do Leilão Público, não se responsabilizando a Administração bem como o Leiloeiro Oficial, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

**2.3.** Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento de Trânsito do Estado do São Paulo, quando for o caso, da existência de multas e de licenciamentos em atraso dos veículos que pretender arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência daquele para seu nome.

## 3. PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DOS BENS

**3.1** - Os bens levados a leilão poderão ser examinados de segunda a sexta-feira, no horário de **13:00 às 17:00** horas, no Pátio da Prefeitura Municipal de Taciba situado a Rua Manoel Hipólito, s/n, até **24 (vinte e quatro) horas** da realização do Leilão Público.

**3.2.** É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças, etc.

## 4. PARTICIPANTES

**4.1.** Poderão participar do Leilão Público pessoas físicas capazes e pessoas jurídicas **regularmente credenciadas**, excluídos:

**4.1.1.** os menores de 18 anos, não emancipados;

**4.1.2.** os servidores públicos deste Município;

**4.1.3.** os que estejam impedidos de participar de licitações processadas nos âmbitos federal, estadual ou municipal, e nem foram declaradas inidôneas para os fins do disposto na Lei Federal nº 8.666/93;

**4.1.4.** os que estiverem exercendo mandato de Vereador, Deputado Estadual, Distrital ou Federal e Senador da República, bem como as empresas das quais os referidos agentes políticos forem proprietários, controladores ou diretores;

**4.2.** Todos os participantes deverão, até às **08:45 hs** do dia **30 de outubro de 2018** apresentar no Departamento de Licitação da administração, no endereço descrito no item 1.3., os seguintes documentos para fins de **credenciamento**:

**4.2.1. Pessoa Física:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

*Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"*

- a) Prova de inscrição no Cadastro junto ao Ministério da Fazenda - CPF;
- b) Prova de inscrição no Cadastro da Secretaria de Segurança Pública – RG ou documento equivalente;
- c) Comprovante de emancipação, quando for o caso;
- d) Endereço completo, com nº do CEP, endereço eletrônico (e-mail) se possuir, e nº de telefone para eventual contato.

#### **4.2.2. Pessoa Jurídica:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro junto ao Ministério da Fazenda – CPF do representante legal;
- d) Prova de inscrição no Cadastro da Secretaria de Segurança Pública – RG ou documento equivalente do representante legal;
- e) Endereço completo, com nº do CEP, endereço eletrônico (e-mail) se possuir, e nº de telefone para eventual contato;
- f) Os representantes das pessoas jurídicas participantes, caso não sejam sócios, deverão apresentar instrumento de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao Leilão Público.

**4.3.** Os documentos citados no item anterior poderão ser exigidos no original, ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticadas em Cartório ou acompanhadas do original para que servidor designado autentique, passando a integrar do processo licitatório.

**4.4.** Verificado o atendimento das condições estabelecidas nos itens 4.2.1 ou 4.2.2, conforme o caso, os participantes receberão, como comprovante, o **CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO** constante do **Anexo II** atestando sua habilitação para o certame.

**4.5.** O Certificado de Credenciamento deveser entregue ao Leiloeiro Oficial no início da sessão do Leilão Público, que a reterá para posterior juntada ao processo licitatório.

## **5. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

**5.1.** O presente Leilão Público será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93.

**5.2.** No dia, local e hora designados, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, dará início a etapa de lances verbais e sucessivos.

**5.2.1.** Os lances verbais e sucessivos serão ofertados em reais, lote a lote, a partir do valor mínimo definido para aquele lote pela Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

*Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"*

**5.2.2.** A variação dos lances obedecerá ao procedimento previamente estabelecido e apresentado pelo Leiloeiro Oficial a todos os participantes, de forma a garantir um adequado andamento para o leilão.

**5.2.1.** Não será permitida variação de valor diminuto entre os lances.

**5.3.** O preço de arrematação será o lance mais alto, para o qual o Leiloeiro Oficial "baterá o martelo", ouvidas as propostas de todos os interessados na hora do pregão.

**5.4.** A Administração, conforme previsão legal contida no art. 22, § 5º da lei 8.666/93, não alienará os bens dos lotes, cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do valor mínimo avaliado, expresso no **Anexo I** do Edital.

**5.5.** Serão desclassificados os lances que:

**5.5.1.** não obedecerem as condições estabelecidas no Edital;

**5.5.2.** tiverem lances idênticos a de outras propostas;

**5.5.3.** apresentaram lances inferiores aos valores mínimos de avaliação;

**5.6.** Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência sob as penas da lei.

**5.7.** Os bens a serem leiloados foram avaliados pela Comissão de Avaliação Prévia devidamente designada pelo Decreto Municipal nº 040/2018 de 27 de agosto de 2018.

**5.8.** Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

**5.9.** A ata será assinada, ao seu final, pelos membros da Comissão de Licitação, pelo Leiloeiro Oficial e licitantes que desejarem.

**5.10.** Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4º e inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo ao Leiloeiro Oficial à adjudicação de cada bem ao seu arrematante e ao Prefeito Municipal a homologação do certame.

## 6. PAGAMENTO

**6.1.** O licitante arrematante, após a "batida do martelo" pelo Leiloeiro Oficial, deverá dirigir-se imediatamente a mesa arrecadadora para efetuar o pagamento do bem arrematado, **que será pago integralmente á vista em moeda corrente através de transferência ou depósito bancário ou mediante a apresentação de cheque do arrematante ou seu procurador, nominal a Prefeitura Municipal**, diretamente ao Leiloeiro Oficial, mediante a emissão do competente **RECIBO DE ARREMATÇÃO** constante do **Anexo III**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

*Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"*

**6.2.** Ocorrendo pagamentos em cheque, somente serão considerados quitados para efeitos de liberação do bem, após a compensação da referida cártula.

**6.3.** A devolução do cheque utilizado para o pagamento por insuficiência de fundos ou por qualquer outro motivo será caracterizada como inadimplência, sujeita às penalidades previstas no neste edital.

**6.4.** Não será admitida a posterior troca de cheques devolvidos, respondendo neste caso o arrematante por eventuais danos à Administração.

**6.5.** O arrematante que não proceder da forma prevista no item 6.1 perderá o direito á arrematação e ser considerado nulo o lance oferecido, retornando, incontinenter, o bem ao leilão, sem que caiba ao pseudo-arrematante qualquer direito a reclamação, aplicando-se, todavia, as penalidades legais cabíveis.

## 7. RETIRADA DOS BENS

**7.1.** Os bens permanecerão na posse e guarda desta Administração ate sua efetiva entrega aos adquirentes, precedida do comprovante pagamento de seu valor.

**7.2.** Cabe aos arrematantes toda a despesa com remoção, regularização e transferência dos bens junto aos órgãos competentes, inclusive pagamento de multas, taxas e encargos e outros que porventura venham ser reclamados pelos órgãos fiscalizadores competentes e outras despesas cobradas a qualquer título, vencidas ou vincendas.

**7.3.** É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar os bens arrematados antes de retirados.

**7.4.** A entrega e a transferência do bem leiloado serão feitas somente a favor do arrematante ou da empresa por ele representada. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a pratica do ato.

**7.5.** Em nenhuma hipótese serão emitidos documentos em nome de terceiros que não se qualifiquem como arrematantes do bem licitado.

**7.6.** Os bens leiloados e arrematados deverão ser retirados pelos arrematantes no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do Leilão Público.

**7.7.** Findo o prazo previsto no item 7.6, o arrematante perderá totalmente os direitos sobre os bens arrematados e os pagamentos já efetuados, retornando o mesmo a depósito para ser leiloado em outra oportunidade.

**7.8.** O adquirente deverá transferir ou requerer a baixa junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, conforme disposto no art. 123, I e § 1<sup>o</sup> e art. 126, Parágrafo Único<sup>2</sup> da Lei nº 9.503/97.

<sup>1</sup> Art. 123. Será obrigatória a expedição de novo Certificado de Registro de Veículo quando:  
I - for transferida a propriedade;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

*Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"*

**7.9.** Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente à Administração, após a concretização da alienação.

**7.10.** Não será entregue ao arrematante a documentação do veículo, sendo que a autoridade competente expedirá ofício ao DETRAN autorizando a transferência do mesmo juntamente do Certificado de Registro de Veículo devidamente preenchido em favor do adquirente.

## 8. PENALIDADES

**8.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em efetuar o pagamento do bem arrematado nos termos previstos no Item 6.1, ou ocorrendo à devolução do cheque dado em pagamento, independente do motivo, restará caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a proponente às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, em especial:

**8.1.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem arrematado;

**8.1.2.** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**8.1.3.** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública quando o arrematante deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, sendo mantida enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ocorrer na hipótese do licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

**8.2.** As sanções previstas nos subitens anteriores são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos lícitos, nocivos ao Leilão Público.

**8.3.** A devolução da cártula devolvida pela rede bancária ao seu titular, ficará condicionada ao pagamento de eventual multa aplicada e do ressarcimento a Administração pelos prejuízos causados.

## 9. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO LEILÃO

**9.1.** Antes da retirada do produto, a Administração poderá, de acordo com o interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

§ 1º No caso de transferência de propriedade, o prazo para o proprietário adotar as providências necessárias à efetivação da expedição do novo Certificado de Registro de Veículo é de trinta dias, sendo que nos demais casos as providências deverão ser imediatas.  
2 Art. 126. O proprietário de veículo irrecuperável, ou definitivamente desmontado, deverá requerer a baixa do registro, no prazo e forma estabelecidos pelo CONTRAN, sendo vedada a remontagem do veículo sobre o mesmo chassi, de forma a manter o registro anterior. Parágrafo único. A obrigação de que trata este artigo é da companhia seguradora ou do adquirente do veículo destinado à desmontagem, quando estes sucederem ao proprietário.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

*Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"*

**9.2.** Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

**9.3.** A Administração poderá, por motivo justificado, retirar do leilão qualquer bem descrito neste Edital.

## 11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**11.1.** Dos atos praticados nessa licitação caberá recurso nas hipóteses previstas no artigo 109 e seguintes da Lei 8.666/93.

**11.2.** O prazo para a interposição de qualquer recurso começa a correr a partir da lavratura da ata do Leilão Público e/ou da publicação desse edital.

### 11. ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**11.1.** Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos em face de dúvida, omissão ou dificuldade de compreensão de determinado termo, cláusula ou condição deste edital ou de seus anexos.

**11.1.1.** A solicitação de esclarecimento deverá ser encaminhada à Comissão Permanente de Licitação até o **2º (segundo) dia útil** anterior à data prevista para a abertura desta licitação, por meio eletrônico através do e-mail constante do item 1.6 ou diretamente no endereço constante do item 1.3.

**11.1.2.** Os esclarecimentos serão proferidos pela autoridade subscritora do edital no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do seu recebimento.

**11.2.** Qualquer interessado poderá impugnar termos, cláusulas, condições ou especificações técnicas deste edital e de seus anexos, em face de ilegalidade ou de vício de ordem técnica.

**11.2.1.** O pedido de impugnação formalizado mediante petição escrita poderá ser encaminhado Comissão Permanente de Licitação, por meio eletrônico através do e-mail constante do item 1.6 ou protocolado diretamente no endereço constante do item 1.3, até o **2º (segundo) dia útil** que anteceder a data do Leilão.

**11.2.2.** A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do edital no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do seu recebimento, que, além de comportar divulgação, devera também ser juntada aos autos desta licitação.

**11.3.** A não solicitação de esclarecimentos ou a não realização de impugnação implicará na aceitação tácita das condições e termos constantes neste Edital e em seus anexos.

**11.4.** Possíveis retificações deste edital, de ofício ou provocadas por eventual procedência de impugnação, serão publicadas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido e sendo designada nova data para a realização do certame caso a modificação altere a formulação das posturas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

*Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"*

---

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** Os lotes serão apregoados um a um, segundo critério do Leilão Público, sem obrigatoriedade de ordem numérica sequencial, no qual o Leiloeiro Oficial poderá incluir, excluir ou reunir lotes, como bem convier às necessidades do leilão.

**12.2.** A participação no Leilão Oficial implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

**12.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação em conjunto com o Pregoeiro Oficial.

**12.7.** Fica eleito o foro de Regente Feijó, para dirimir as questões oriundas da presente licitação.

Taciba, 09 de outubro de 2018.

**ALAIR ANTÔNIO BATISTA**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

## ANEXO I EDITAL DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS Nº 01/2018

### TERMO DE REFERÊNCIA DOS BENS A SEREM LEILOADOS

**Veículos com Direito à Documentação:** veículos que poderão voltar a circular.

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM A SER LEILOADO		VALOR DE AVALIAÇÃO
01	MARCA	FIAT	R\$ 6.000,00
	MODELO	UNO MILLE WAY ECONOMY 1.0	
	ANO FABRICAÇÃO	2010	
	ANO MODELO	2011	
	COMBUSTÍVEL	ALCOOL/GASOLINA	
	COR	BRANCA	
	PLACAS	DMN-4390	
	CHASSI	9BD15844AB6474290	
	RENAVAN	00215553284	
	Nº PATRIMÔNIO	4653	

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM A SER LEILOADO		VALOR DE AVALIAÇÃO
02	MARCA	FIAT	R\$ 2.000,00
	MODELO	UNO MILLE WAY ECONOMY 1.0	
	ANO FABRICAÇÃO	2010	
	ANO MODELO	2011	
	COMBUSTÍVEL	ALCOOL/GASOLINA	
	COR	BRANCA	
	PLACAS	DMN-4389	
	CHASSI	9BD15844AB6473599	
	RENAVAN	00215552199	
	Nº PATRIMÔNIO	4654	

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM A SER LEILOADO		VALOR DE AVALIAÇÃO
03	MARCA	RENAULT	R\$ 10.500,00
	MODELO	SANDERO EXPRESSION 1.6	
	ANO FABRICAÇÃO	2013	
	ANO MODELO	2014	
	COMBUSTÍVEL	ALCOOL/GASOLINA	
	COR	BRANCA	
	PLACAS	DMN-4398	
	CHASSI	93YBSR76HEJ830254	
	RENAVAN	00580026248	
	Nº PATRIMÔNIO	5268	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM A SER LEILOADO		VALOR DE AVALIAÇÃO
04	MARCA	RENAULT	R\$ 10.000,00
	MODELO	SANDERO EXPRESSION 1.6	
	ANO FABRICAÇÃO	2014	
	ANO MODELO	2014	
	COMBUSTÍVEL	ALCOOL/GASOLINA	
	COR	BRANCA	
	PLACAS	FTF-8941	
	CHASSI	93YBSR76HEJ360338	
	RENAVAN	01105150205	
	Nº PATRIMÔNIO	5268	

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM A SER LEILOADO		VALOR DE AVALIAÇÃO
05	MARCA	MARCOPOLO	R\$ 10.000,00
	MODELO	VOLARE V6 ON	
	ANO FABRICAÇÃO	2005	
	ANO MODELO	2006	
	COMBUSTÍVEL	DIESEL	
	COR	BRANCA	
	PLACAS	CMW-9898	
	CHASSI	93PB37D2M6C016737	
	RENAVAN	00861518535	
	Nº PATRIMÔNIO	4214	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

*Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"*

## ANEXO II EDITAL DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS Nº 01/2018

### CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

Proponente:  
CNPJ/CPF nº:  
Endereço:  
Bairro:  
Telefone:

IE/RG Nº:  
  
Cidade:  
E-mail:

**CERTIFICAMOS** que o interessado acima identificado apresentou nesta data os documentos os documentos exigidos pelo Item 4.2 do Edital do Leilão de Bens Móveis nº \_\_\_\_/2018 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA**, estando **HABILITADO** a participar de sua sessão pública que será realizada no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018, às 09:00 horas na \_\_\_\_\_ - Centro, nesta cidade de Taciba.

A inscrição, representada pelo presente Certificado não importa em obrigação de venda, ficando o titular do mesmo sujeito aos procedimentos licitatórios pertinentes quando for o caso.

Ressaltamos a importância de comunicar este órgão emissor de qualquer alteração em seus dados cadastrais, a fim de evitar prejuízos no relacionamento entre essa empresa e a Prefeitura Municipal de Taciba.

O uso indevido deste Certificado constitui falta grave passível de sanções no cadastro de bens e serviços da Prefeitura Municipal de Taciba podendo a empresa ficar impedida de transacionar com a Municipalidade.

Taciba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**SILVANIA LUZIA CALIXTO BATISTELA**  
Departamento de Licitação

Declaro estar ciente de que são verdadeiras as informações constantes neste certificado e sobre as quais assumo todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_  
**Interessado**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

## ANEXO III EDITAL DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS Nº 01/2018

### RECIBO DE ARREMATÇÃO

**RECEBI** de:

Proponente:

CNPJ/CPF nº:

Endereço:

Bairro:

Telefone:

IE/RG Nº:

Cidade:

E-mail:

a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) em (moeda corrente ou através do cheque nº \_\_\_\_ da Conta Corrente nº \_\_\_\_ do Banco \_\_\_\_ - Agência \_\_\_\_\_) correspondente ao valor da arrematação do (especificar o bem) constante do Lote nº \_\_\_\_ (\_\_\_\_) do Leilão nº \_\_\_\_/2018, realizado no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018, às 09:00 horas na \_\_\_\_\_ - Centro, nesta cidade de Taciba.

Taciba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

**Donizete Aparecido Ferracioli**  
Leiloeiro Oficial

**OBS-1:** Recibo emitido pelo Leiloeiro Oficial designado pelo Decreto Municipal nº \_\_\_\_/2018 de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018, nos termos permissivos pelo Item 6.1 do Edital do Leilão Oficial nº \_\_\_\_/2018.

**OBS-2:** Nos termos do item 6.5 do Edital, ocorrendo pagamentos em cheque, somente serão considerados quitados para efeitos de liberação do bem, após a compensação da referida cãtula.